Protocolo 9.383/2022

De: Paulo Sergio Schmoller Lançado por Douglas L. - SMA-PROT

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 14/09/2022 às 11:10:17

Setores (CC):

GP-AJ

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA-PGM, SME, SMA-PROT, SMA-LC-ALT

Departamento Jurídico - Solicitações Gerais

Entrada*:
Atendimento pessoal

Requerimento de redução nos valores cobrados nas mensalidades do Processo de Concorrência Nº 007/2019

Anexos:

SERGIO.pdf

Solicitação de Redução de Valores

Vimos por meio deste solicitar junto à Administração Municipal, para que seja autorizada a redução de 33,33% dos valores cobrados mensalmente através do Processo de Concorrência nº 007/2019, para todos os ginásios, pelo período de setembro 2022 a março de 2023, tendo em vista que os valores arrecadados com as lanchonetes e a venda dos tempos é insuficiente para arcar com os custos de manutenção e operação e o período de final e início de ano reduz ainda mais a procura.

Nota-se a baixa procura pela população em utilizar os ginásios, mesmo nesse período pós-pandemia e considerando ainda os tempos destinados às escolinhas do município, nos quais não há a cobrança pelo tempo utilizado. Em todos os ginásios a situação é a mesma, motivo pelo qual este é um requerimento conjunto.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022.

Carlos Restelatto
Contrato 234/2020 – Ginásio Cristo Rei

Elaine Vicelli Dutra
Contrato 235/2020 – Ginásio Arrudão

Elaine Vicelli Dutra
Contrato 236/2020 – Ginásio Adilson de Oliveira Mendes

Paulo Sergio Schmoller
Contrato 744/2020 – Ginásio Joao Cantu

Paulo Sergio Schmoller
Contrato 745/2020 – Ginásio Jahyr de Freitas

Protocolo 1- 9.383/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-PGM - Procuradoria Geral do Municipio - A/C Camila B.

Data: 14/09/2022 às 16:13:19

Encaminhado para o setor correto.

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Protocolo 2- 9.383/2022

De: Camila B. - SMA-PGM

Para: SME - Secretaria Municipal de Esportes - A/C Almir L.

Data: 15/09/2022 às 14:19:18

Considerando as justificativas apresentadas pelas empresas com a pretensão de redução do valor mensal pago pela concessão das lanchonetes dos Ginásios de Esportes, é necessário que a Secretaria de Esporte providencie:

1 - Elaboração de relatório da fiscalização da atividade, descrevendo a rotina de público nos locais para averiguação das alegações e informando a respeito dos horários de funcionamento, valores cobrados por tempo de uso da quadra, limpeza e demais obrigações das concessionárias;

2 - Manifestação a respeito da viabilidade do pedido de redução dos valores e demais informações que entender pertinentes.

3 - Consulta à Secretaria de Administração quanto à concordância do pedido das empresas.

Após, retornem os autos a esta Procuradoria para análise jurídica.

–

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Protocolo 3- 9.383/2022

De: Mailson N. - SME

Para: SMA-PGM - Procuradoria Geral do Municipio

Data: 19/10/2022 às 11:24:47

Prezada Dra Camila,

Segue em anexo posicionamento da Secretaria de Esportes, com os devidos apontamentos solicitados e com concordancia da Secretaria de Administração.

Att,

–

Mailson Do Nascimento
Agente Administrativo

Anexos:

Posicionamento_da_Secretaria_de_Esportes_com_concordancia_da_Secretaria_de_Administracao.pdf

Referente ao Protocolo Nº 9.383/2022

Ao Departamento Jurídico:

Considerando os ginásios municipais contemplados no Processo de Concorrência nº 07/2019, sendo eles: Arrudão, Flavio Morcelli, Sarará, Jayr de Freitas, Cristo Rei e Joao Cantu, a Secretaria de Esportes opina pela concordância em efetuar a redução dos valores cobrados mensalmente às empresas locatárias, pois entendemos que as razões apresentadas são condizentes com a realidade, uma vez que acompanhamos todas as atividades desenvolvidas nesses locais. Para tanto, elencamos as seguintes situações verificadas:

a) Público: Quanto à presença de público, mesmo após as paralizações devido à pandemia pelo novo Corona-Vírus, observa-se que a procura pelos tempos de utilização das quadras pela população em geral ainda não está em sua normalidade e que à exceção do Ginásio Arrudão, que por ser maior, recebe as principais competições e eventos sediados no município (Liga Nacional de Futsal, Paranaense de Futsal das séries Ouro e Bronze, entre outras competições), os demais raramente são cotados para sediar eventos;
b) Horários de funcionamento: Quanto aos horários de funcionamento, informamos que é livre a comercialização dos tempos nos períodos da manhã, tarde e noite, sendo que geralmente os locatários acabam não abrindo os ginásios durante manha e tarde, pois praticamente não tem procura. Há ainda a disponibilização de alguns horários que não podem ser comercializados, pois ficam à disposição para treinamento das escolinhas do município (marrequinho, ABF, voleibol e badminton), variando de horários e ginásio;
c) Fiscalização das atividades: Quanto à fiscalização e acompanhamento das atividades, informamos que rotineiramente visitamos os ginásios com o intuito de averiguar a situação nesses locais e quando constatada alguma irregularidade, procuramos solucionar e se for o caso orientar os locatários;
d) Valores cobrados: São cobrados valores de R$ 40 a R$ 50 pela hora de uso;
e) Limpeza e conservação: Todos os locatários são orientados a manter os espaços limpos e condizentes com as práticas esportivas, devendo estes zelar pelo bom funcionamento e limpeza dos ginásios. Embora já tenham ocorrido reclamações da população sobre episódios isolados de sujeira e má conservação em algumas quadras, estes problemas foram prontamente resolvidos após relatar aos responsáveis;
f) Demais situações: Alguns ginásios possuem goteiras e iluminação ineficiente, sendo que na medida do possível, iremos buscar soluções para tal. Há o empenho desta secretaria para que a conservação dos ginásios esteja em dia, pois nosso objetivo é proporcionar locais aptos à prática esportiva e que os locatários tenham as condições necessárias para desempenharem as suas funções.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2022.

Genuir Merlos
Secretária de Esportes

Almir Hugo Lopes
Diretor de Esportes

De acordo,

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração

Protocolo 4- 9.383/2022

De: Camila B. - SMA-PGM

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 24/10/2022 às 15:15:30

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1435_2022_Prot_9383_Requerimento_reducao_de_mensalidade_concessao_de_lanchonetes_varias_contratadas_deferimen

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Slongo Pegoraro Bön...	24/10/2022 15:15:57	1Doc	CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E639-0C7F-4023-3DEB**

PARECER JURÍDICO Nº 1435/2022

PROTOCOLO Nº	:	**9383/2022**
REQUERENTES	:	**CONTRATADOS DA CONCORRÊNCIA Nº. 07/2019**
INTERESSADA	:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**
ASSUNTO	:	**REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE MENSALIDADE**

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento formulado pelas pessoas jurídicas acima nominadas em que pretendem seja realizada a redução do pagamento das mensalidades relativas aos Contratos de Concessão de Direito Real de Uso nº. 234, 235, 743, 744 e 745/2020 (Concorrência nº. 07/2019), objeto de exploração dos ginásios abaixo, com redução de 33,33% para o período de setembro de 2022 a março de 2023.

Justificou-se que o período não é favorável à bilheteria e comercialização pelas lanchonetes, tendo em vista que a população ainda não vem comparecendo aos ginásios devido aos efeitos da pandemia de Covid-19. Assim, a redução das mensalidades visa proceder conforme deferimento anterior efetuado em relação aos Contratos para o período de março a agosto de 2022.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Visando evitar a tautologia, remetem-se aos argumentos já expendidos no Parecer Jurídico nº. 1388/2021 (Protocolo nº. 9736/2021), no Parecer Jurídico nº. 663/2021 (Protocolo nº. 9580/2021), no Parecer Jurídico nº. 270/2022 (Protocolo nº. 1753/2022) e no Parecer Jurídico nº. 403/2022 (Protocolo nº. 3709/2022), no sentido de ser viabilizada a flexibilização das obrigações assumidas pelas partes considerando as razões de fato explicitadas pelas partes.

Pretende-se a redução do pagamento do valor mensal referente aos Contratos de Concessão nº 234, 235, 236, 743, 744 e 745/2020, sendo que foi apresentada manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Esporte a respeito do andamento da execução das atividades relacionadas ao contrato e quanto à constatação da necessidade de ser realizado o pagamento reduzido em 33,33% para os meses de setembro de 2022 a março de 2023, visto que houve a confirmação dos fatos relatados pelas contratadas que justificam o pedido.

Convém ressaltar que os contratos em apreço decorrem da Concorrência nº. 07/2019, cujo prazo inicial de vigência foi previsto para o período de 02 (dois) anos, prorrogáveis somente uma vez e por igual período.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assim, considerando que os Contratos nº. 234, 235 e 236 foram assinados em 12/03/2020 e os Contratos nº. 743, 744 e 745 foram assinados em 10/09/2020, o seu término seria atingido em março de 2022 e em setembro 2022.

No entanto, no período de pandemia de Covid-19 foram efetuados termos aditivos para o fim de suspender os prazos contratuais entre as datas de 19/03/2020 a 14/09/2020 para os Contratos nº. 234, 235 e 236, além de suspender mais 240 dias a partir de 14/09/2020 para todos os contratos, ou seja, culminando com a prorrogação do término da vigência de 2 anos para todos os contratos até maio de 2023.

Dessa forma, tratando-se de ato discricionário balizado nos limites legais para a alteração do contrato por acordo entre as partes, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, não se vislumbra óbice para a modificação pretendida quanto aos pagamentos, sobretudo diante do pedido oriundo de todas as empresas da Concorrência nº 07/2019.

Adverte-se que o pedido de redução das mensalidades limita-se até o mês de março de 2023 e, dessa forma, os pagamentos devem retornar à normalidade para as competências de abril e maio de 2023, salvo reanálise oportuna do caso.

3 CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada para o fim de ser autorizada a redução do pagamento das mensalidades em 33,33% para o período de setembro de 2022 a março de 2023, em relação aos Contratos de Concessão de Direito Real de Uso nº. 234, 235, 743, 744 e 745/2020 (Concorrência nº. 07/2019). De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,[1] da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,[2] da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar os aditivos imediatamente, com a devida motivação;

[1] "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

[2] "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

(D) A Secretaria Municipal de Esporte deverá providenciar o recebimento dos pagamentos nos termos delineados nestes autos.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Excelência.

Francisco Beltrão/PR, 24 de outubro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 E 013/2017
OAB/PR 41.048

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Protocolo 5- 9.383/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 25/10/2022 às 06:49:33

prorrogação desconto concessão ginásios

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_777_2022_ginasios.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	28/10/2022 11:32:04	ICP-Brasil	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C40C-FD0D-EE73-8E1D**

DESPACHO N.º 777/2022

PROCESSO N.º : **9.383/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ESPORTES**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 234, 235, 743, 744 E 745/2020 – CONCORRÊNCIA N.º 007/2019**
OBJETO : **EXPLORAÇÃO DOS GINÁSIOS**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo aos Contratos Administrativos n.º 234, 235, 743, 744 e 745/2020, referentes à exploração dos ginásios municipais.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo, documentos pertinentes, certidões, além do parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.435/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo para o fim de ser autorizada a redução do pagamento das mensalidades em 33,33% para o período de setembro de 2022 a março de 2023, em relação aos Contratos de Concessão de Direito Real de Uso nº. 234, 235, 743, 744 e 745/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Protocolo 6- 9.383/2022

De: Mailson N. - SME

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 18/11/2022 às 16:57:39

Os contratos a que se refere este processo são os seguintes:

Ginásio	Contrato	Concessionária
Ginásio Bairro Cristo Rei	234/2020	Carlos Restellato CNPJ 35.746.689/0001-82
Ginásio Jahyr de Freitas	745/2020	Paulo Sergio Schmoller CNPJ 29.262.220/0001-75
Complexo Esportivo João Cantu	744/2020	Paulo Sergio Schmoller CNPJ 29.262.220/0001-75
Complexo Esportivo Arrudão	235/2020	Elaine Vicelli Dutra - ME CNPJ 22.556.938/0001-25
Ginásio Adilson de Oliveira Mendes - “Sarará”	236/2020	Elaine Vicelli Dutra – ME CNPJ 22.556.938/0001-25
Ginásio Flavio Morcelli	1023/2022	Paulo Sergio Schmoller CNPJ 29.262.220/0001-75

Deverá ainda ser aplicada a redução de 33,33% sobre o valor mensal no Contrato nº 1023/2022, junto à empresa Paulo Sergio Schmoller, tendo em vista que o mesmo foi emitido após a rescisão do Contrato nº 743/2020, junto a empresa AXR Comercio de Alimentos LTDA.

Att,

–

Mailson Do Nascimento
Agente Administrativo

Protocolo 7- 9.383/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 28/11/2022 às 09:00:31

BOM DIA

EM ANEXO **4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 234/2020 CONCORRÊNCIA Nº 07/2019, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

OBRIGADA

_

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_4_CONT_234_2020_reducao_do_valor_de_setembro_2022_a_marco_2023_CARLOS_RESTELLATO.pdf
PUBLICACAO_4_CONT_234_2020__2022_11_24_.pdf

4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 234/2020 CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CARLOS RESTELLATO**, na forma abaixo:

CONCEDENTE: O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONCESSIONÁRIA: A empresa **CARLOS RESTELATTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.746.689/0001-82, estabelecida à Rua Iracema da Silva, nº 180, CEP nº 85.602-508, no Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão – PR, neste ato representada por Carlos Restelatto, inscrito do CPF/MF nº 770.082.519-04, portador de RG nº 7.547.665 SSP-PR, abaixo assinado, doravante designado CONCESSIONÁRIA.

OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no **GINASIO DO BAIRRO CRISTO REI,** no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da **Concorrência nº 007/2019.**

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 9.383/2022, de 24/10/2022, a Procuradoria Jurídica optou pela autorização para a redução do pagamento das mensalidades em 33,33% para o período de setembro de 2022 a março de 2023. do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 234/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal previsto na cláusula primeira do contrato fica reduzido para R$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para pagamento no período de setembro de 2022 a março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

CARLOS RESTELLATO
CONCESSIONÁRIA
CPF 770.082.519-04

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7430	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2022

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:33DEADB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022 – Processo nº 993/2022.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo VAN, teto alto ano de fabricação/modelo 2021/2022, com capacidade para transporte de 16 passageiros.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – FANCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.677.629/0006-07. Item 01 R$285.000,00
VALOR TOTAL R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DF7CE41D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022 – Processo nº 1001/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para integração telefônica (serviço telefônico fixo comutado STFC, telefonia IP, com tecnologia do tipo VOIP/PABX em nuvem), implantação, suporte e comodato dos equipamentos, envolvendo toda a solução (outorga e autorização junto a ANATEL, portabilidade das linhas/números, softwares, hardwares de comunicação, serviços de instalação, treinamento das equipes, operação assistida, transferência de conhecimento, suporte técnico especializado e garantias técnicas), em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando atender as necessidades do Município de Francisco Beltrão/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
1 – INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO, CNPJ Nº 19.813.396/0001-14. Grupo 01: Itens 01 R$1.500,00; 02 R$66,25; 03 R$74,16; 04 R$30,00; 05 R$5,00; 06 R$40,00; 07 R$5,00; 08 R$30,00; 09 R$27,77; 10 R$9,50; 11 R$75,00 e 12 R$150,00;
VALOR TOTAL R$ 504.564,00 (quinhentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8AF924A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CARLOS RESTELLATO
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 234/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no GINASIO DO BAIRRO CRISTO REI, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 9.383/2022, de 24/10/2022, a Procuradoria Jurídica optou para o final da redução do pagamento das mensalidades em 33,33% para o período de setembro de 2022 a março de 2023, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 234/2020.
ADITIVO: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELAINE VICELLI DUTRA - ME.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 235/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no COMPLEXO ESPORTIVO ARRUDÃO, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 9.383/2022, de 24/10/2022, a Procuradoria Jurídica optou para o final da redução do pagamento das mensalidades em 33,33% para o período de setembro de 2022 a março de 2023. do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 235/2020.
ADITIVO: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo

parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELAINE VICELLI DUTRA - ME.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 236/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no GINÁSIO ADILSON DE OLIVEIRA MENDES "SARARA", no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrando-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 9.383/2022, de 24/10/2022, a Procuradoria Jurídica optou para o final da redução do pagamento das mensalidades em 33,33% para o período de setembro de 2022 a março de 2023. do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 236/2020.
ADITIVO: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0C59820A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022 – Processo nº 1020/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para material a ser utilizado durante a realização de campanhas educativas de trânsito, promovidas pelo DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - PONTOCOM BRINDES LTDA. CNPJ Nº 18.036.328/0001-23. ITEM 01 R$ 0,44; ITEM 02 R$ 2,75.
VALOR TOTAL R$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:348A3F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – ASSISTÊNCIA MÉDICA CLINICA DRA. MIDALGIS LEYVA LTDA. - CNPJ nº 48.323.486/0001-25, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, e indicando para prestação dos serviços a profissional médica MIDALGIS LEYVA LEYVA – CRM nº 50552.

02 – CLINICA MÉDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA. – CNPJ nº 26.044.033/0001-27, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, e indicando o profissional médico JOHN RICHARD MENDONÇA RONCHESEL, CRM nº 36442.

Francisco Beltrão/PR, 24 de novembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C7860A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e o **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ALVORADA DO BAIRRO PLANALTO,** inscrita no CNPJ sob o n°03.911.918/0001-80 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção, para dar cumprimento à emenda impositiva 016/2021, considerando a Lei 1849/2022, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 17.700,00** (dezessete mil e setecentos reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 , bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6C354A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 066/2022